



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

LEI N.º. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 - SECOM - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 07 DE JANEIRO DE 2022 - EDIÇÃO EXTRA N.º 01/D (13/01/2022) - PÁGINA 01

Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00003/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 26 de Janeiro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 33641631.

E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM.
Edital: WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br;
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Remígio - PB, 13 de Janeiro de 2022

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00004/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB, às 09:30 horas do dia 26 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 001461/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 33641631.

E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM.
Edital: WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br.

Remígio - PB, 13 de Janeiro de 2022

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
IPSER – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE REMÍGIO
CNPJ: 70.097.811 / 0001-38 - FONE: (083) 99960-4893
Rua: Patrício Valentim n 45, Centro- CEP: 58.398-000 - Remígio-PB.
Email: ipser.previdencia@gmail.com

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE REMÍGIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, XII, da Lei municipal 711/2007; -

considerando a permanente necessidade de promover a realização da prova de vida dos aposentados e pensionistas do Município de Remígio, assegurando uma gestão eficiente no pagamento de benefícios;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Município de Remígio, a realização da prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas, do Poder Executivo, a ser efetuado junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Remígio – IPSE, localizado na Rua Patrício Valentim n 45, Bela Vista, Remígio – PB.

Art. 2.º A prova de vida será realizada sempre no mês de aniversário dos aposentados ou pensionistas, mediante comparecimento pessoal dos beneficiários junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Remígio – IPSE, no endereço acima citado, munidos dos seguintes documentos:

- comprovante de residência atualizado;
- originais da cédula de identidade/RG e CPF;
- comprovante da conta bancária em que recebe o benefício.

Parágrafo único. Inicialmente convocamos todos os aposentados e pensionistas do IPSE que fazem aniversário no mês de janeiro 2022 para realizar a prova de vida até dia 31 do mesmo e assim sucessivamente a cada mês.

CAPÍTULO II DA PROVA DE VIDA

Art. 3.º A realização da prova de vida constitui condição básica para que os aposentados e pensionistas continuem recebendo os seus benefícios de aposentadoria e de pensão por morte.

Parágrafo único. A ausência de realização da prova de vida, dentro do prazo fixado no art. 2o deste Decreto, acarretará a suspensão do pagamento no mês subsequente ao encerramento do prazo estabelecido no presente Decreto até posterior regularização.

Art. 4.º Os aposentados e pensionistas residentes na sede do Município de Remígio, que diante de impossibilidade de locomoção por motivo de saúde, comprovada por atestado médico, não puderem comparecer à sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Remígio – IPSE, no endereço acima citado, para realização da prova de vida, deverão agendar no prazo previsto no art. 2o deste Decreto, visita domiciliar que será realizada por funcionário público designado pelo Diretor (a) Presidente através do telefone (83) 99960-4893.

Parágrafo único. O beneficiário deverá encaminhar pelo correio ou apresentar, através de procurador ou familiar devidamente identificado, na sede do IPSE, atestado médico que comprove a impossibilidade de locomoção, para que seja possível o respectivo agendamento de uma visita domiciliar.

Art. 5.º Na hipótese do aposentado ou pensionista residir em território nacional, mas fora da cidade de Remígio e não puder comparecer, este deverá encaminhar ao IPSE, correspondência constando a Declaração de Vida, Comprovante de Residência e Estado Civil emitida em cartório, expedida no mês da realização da prova de vida.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6.º A prova de vida não poderá ser realizada por procurador, tutor ou curador do aposentado ou pensionista.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2022.

Maritize Soraya dos Santos
Instituto de Previdência dos Servidores de Remígio-PB
Maritize Soraya dos Santos
Diretora- Presidente do IPSE
Remígio/PB